
SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA
Portaria n.º 1059/2009 de 27 de Novembro de 2009

Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 18/97/A, de 7 de Julho, foi criado Regime de enquadramento das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, aonde se prevê o regime de apoios a conceder às entidades ou indivíduos que promovam iniciativas destinadas à Juventude.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas quer por entidades ou indivíduos, quer pelas Associações Juvenis, constitui uma das formas pelas quais a Juventude tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só a promoção de novas iniciativas como também a participação dos jovens em actividades que contribuam para a sua realização pessoal e para a melhoria das condições das comunidades onde se integram.

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de Juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a Juventude constitui intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento das actividades para os jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que o Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 808 solicitou um apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades, com a respectiva aquisição de equipamentos necessários para o desenvolvimento das mesmas;

Considerando que o Corpo Nacional de Escutas desenvolve no arquipélago dos Açores um trabalho meritório de apoio ao desenvolvimento dos jovens;

Considerando a relevância das actividades desenvolvidas pela referida organização no contexto operativo da área da Juventude na Região Autónoma dos Açores;

Assim, de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho bem como ao abrigo da alínea d) do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, atribuir um subsídio de € 10.000,00 (Dez mil euros) ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 808, a ser processado pela Acção 3.1.4 do Programa Juventude do Plano Regional Anual de 2009, destinado a participar nas despesas da respectiva actividade.

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o montante concedido.

6 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

